



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2011**

**PROCESSO N.º 8524221-26.2011.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

A PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e ainda, por autoridades que se desloquem a esta Capital, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesse deste Poder.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/01/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 03 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;

- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.13 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 4.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.19.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.26 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e detalhamento do serviço.

5.1.1 A proposta deverá explicitar o prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **maior percentual de desconto**;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.4 Serão rejeitadas as propostas que:

5.4.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita compreensão do serviço licitado;

5.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**;

5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, ofertar, a título de desconto, o menor coeficiente a ser aplicado sobre o valor do bilhete emitido, descontada a taxa de embarque. O bilhete emitido já contempla os descontos ofertados pelas Companhias Aéreas ao público em geral;

6.2 O Índice de Cobrança ofertado pelo proponente, no campo "Preço Unitário Proposto" do sistema eletrônico, deverá obedecer ao especificado no subitem abaixo (6.3);

6.3 Em razão do aplicativo [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, utilizado para a realização deste pregão, trabalhar apenas com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o Valor Percentual de Cobrança sobre o bilhete emitido, de sua proposta, correspondente, necessariamente, ao Índice de Cobrança calculado conforme o explicitado no subitem 6.5, abaixo, valor este com no máximo duas casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1 (um) para 1 (um), conforme a seguir exemplificado:

| Índice de Cobrança | Valor Proposto (R\$) |
|--------------------|----------------------|
| 95,00%             | R\$ 95,00            |
| 80,00%             | R\$ 80,00            |
| 60,47%             | R\$ 60,47            |
| 73,97%             | R\$ 73,97            |
| 66,12%             | R\$ 66,12            |
| 70,00%             | R\$ 70,00            |

6.4 A Fase de Lances também será realizada considerando o disposto no subitem 6.3;

6.5 O Índice de Cobrança deverá ser calculado da seguinte forma:

$$IC = (100 - FR), \text{ onde:}$$

IC = Índice de Cobrança que incidirá sobre o valor final do bilhete emitido

FR = Fator de Redução do preço do bilhete.

Exemplo:

Para um desconto de 5,00% (cinco por cento), sobre o valor do bilhete emitido, o valor a ser informado será calculado da seguinte forma:

$$FR = 5,00$$

$$IC = (100 - 5,00)$$

**IC = 95,00 ⇔ Valor a ser informado no Pregão Eletrônico**

6.6 As Proposta deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o licitante detentor da proposta com o maior percentual de desconto, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no Anexo 06.

7.2.2 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 07.

7.2.3 Demais documentos exigidos para habilitação e qualificação, como consta no item 9, do Termo de Referência - anexo 01 do Edital.

7.2.4 A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia, deverá ser obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**;

7.5 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**;

7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.7 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.8 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*

7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração, de que se enquadra nesta condição, bem como, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.9.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de

recursos administrativos;

7.11 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, email e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil

e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho;

10.2.5 Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE;

10.2.6 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.7 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.2.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.9 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. DOS PRAZOS

11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo 08 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a CPL convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, desde que se sujeitem às mesmas condições proposta pela primeira classificada.

11.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.1.2 O custo do contrato tem valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.1.3 O contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2012.

12.1.4 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04100001.02.061.566.20665.22.33903300.00.0.00**  
**04100001.02.122.566.20671.22.33903300.00.0.00**  
**04100001.02.122.566.20876.22.33903300.00.0.00**  
**04100001.02.126.566.80996.22.33903300.00.0.00**

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail citado no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.11 Os recursos, previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

15.12 O foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital,

será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

15.13 O (A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

15.14 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

15.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de dezembro de 2011.



**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade contínua da manutenção, do fornecimento de bilhetes aéreos, sendo tal fornecimento indispensável para o melhor desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes eletrônicos de viagens, conforme requisitado;
- 3.2 Efetivação de reserva, marcação e remarcação de viagens;
- 3.3 Assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos observados os critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes.

**4. DO ATENDIMENTO**

A contratada deve disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

**5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 Tendo por critério de aferição o maior percentual de desconto sobre o valor dos bilhetes emitidos, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: todo o material, operação, transportes, tributos de quaisquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

**6. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO**

O custo do contrato tem um valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**7. DA VIGÊNCIA**

O contrato deverá ser executado a partir da sua assinatura e concluído em 31 de dezembro de 2012.

**8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de fornecimento pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

**9.2** Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

**9.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social -CND, dentro do prazo de validade;

**9.4** Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**9.5** Certidão da Junta Comercial do Estado, emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses, ou Contrato Social e seus Aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial, em que cite o objetivo, a composição e o capital integralizado da sociedade. Em se tratando de sociedade, ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;

**9.6** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Estado da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

**9.7** Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de disputa;

**9.8** Apresentar certificado de cadastro, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, dentro do prazo de validade;

**9.9** Apresentar certificado de registro, expedido pela **Internacional Air Transport Association (IATA)**, dentro do prazo de validade;

**9.10** Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 02 (duas) Companhias Aéreas Nacionais, reconhecidas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: GOL, AZUL, TAM ou AVIANCA, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas;

**9.11** Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 01 (uma) Companhia Aéreas Internacional, reconhecidas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas;

**9.12** Apresentar declaração de que dispõe de acessos simultâneos a um dos principais sistemas de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo), mediante carta da empresa do serviço especificado;

**9.13** Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a dispor se vier a ser a vencedora, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará.

**9.14** Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a adquirir se caso vier a ser a vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, software de gestão de viagens corporativas conforme especificado no item 11.12 deste termo de referência, por meio de declaração da empresa desenvolvedora do software.

**9.14.1** Tal sistema de informatização deverá ser instalado pela empresa detentora da melhor oferta de preço (maior percentual de desconto) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa ou após a convocação da Pregoeira, a fim de ser validado especialmente pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em local e horário indicado pela Comissão de Licitação;

**9.15** Dados do representante legal da empresa, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**9.16** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;

**9.17** Declaração, que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor** de 18(dezoito) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos;

**9.18** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**9.19** A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia, deverá ser obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**9.20** Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através de rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

**9.21** Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

**9.22** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

**9.23** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar, declaração de que se enquadra nesta condição, bem como, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

**9.23.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**9.23.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo;

## **10. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do objeto deste Termo de Referência, para a perfeita execução vigente, deverá:

**11.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.2** Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;

**11.3** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

**11.4** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**11.5** Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, **com o desconto proposto**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

**11.6** Os serviços serão prestados a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;

**11.7** Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na **ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil** ou autorizadas pela **Internacional Air Transport Association (IATA)** vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;

**11.8** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do **melhor roteiro**, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;

**11.9** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;

**11.10** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente a Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

**11.11** Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato;

**11.12** A CONTRATADA deve dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo visualização de todas as opções de